



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 66 DE 23 DE AGOSTO DE 1999

"Cria empregos públicos de provimento efetivo e de provimento em comissão que especifica e dá providências correlatas"

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Extingue-se o emprego público de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**, referência 39 do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97, de provimento em comissão, constante do Anexo I do citado diploma legal.

Artigo 2º- Fica criado 01 (um) emprego público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, referência 62 do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a ser integrado ao Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97.

Artigo 3º- Fica criado 01 (um) emprego público de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE**, referência 39 do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a ser integrado ao Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97.

Artigo 4º- Fica criado 01 (um) emprego público de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, referência 39 do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a ser integrado ao Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97.

Artigo 5º- Ficam criados mais 2 (dois) empregos públicos de **SERVENTE**, referência 01 do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97, de provimento efetivo, mediante concurso público, a ser integrado ao Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97.